

## RESULTADO FINAL

| NOME                  | CIDADE    | IDADE   | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------------------|-----------|---------|---------------|-----------|
| HAROLDO CEZAR BATISTA | CAPELINHA | 29 ANOS | 4º            | 84 PONTOS |
| LUAN DE SOUZA ANDRADE | CAPELINHA | 27 ANOS | 8º            | 63 PONTOS |
| JOSE CARLOS GOMES     | TURMALINA | 30 ANOS | 6º            | 62 PONTOS |
|                       |           |         |               |           |
|                       |           |         |               |           |

### 16 – DA FORMAÇÃO DE RESERVA DE CADASTRO

16.1 As contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do Concurso.

16.2 Os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, com classificação posterior ao número de vagas determinado no QUADRO V deste Edital, comporão a RESERVA DE CADASTRO.

16.3 A RESERVA DE CADASTRO se necessário poderá ser utilizada pelo CISNORJE para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso.

16.4 Esgotada a RESERVA DE CADASTRO de um determinado cargo onde houver vagas disponíveis por município e havendo candidatos classificados neste mesmo cargo em outro município, será convidado a ser contratado o candidato melhor classificado no cômputo geral de todos os municípios, respeitando a ordem de classificação.

16.5 Não aceitando o convite, o candidato permanecerá na sua posição de classificação original, cedendo, desta forma, a oportunidade a outro candidato imediatamente classificado, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

16.6 O cadastro de reserva poderá ser utilizado também para eventuais contratações temporárias.

### 17 - DO DESEMPATE

**17.1 Apurado o total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha**, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação do resultado final tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), posteriormente terá preferência o candidato que participou efetivamente como jurado, na forma do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior aproveitamento na prova de Específica.
- b) obtiver maior aproveitamento na prova de Português.
- c) obtiver maior aproveitamento na prova de Matemática.
- d) obtiver maior aproveitamento na prova de Saúde Pública.
- e) obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos de Informática.
- f) tiver a idade mais elevada.
- g) por sorteio público.